

Código Florestal e Agrícola

Seminário

“Código Florestal Brasileiro
e Responsabilidade
Territorial e Urbana”

CREA – MG 28 de Novembro de 2011

PREOCUPAÇÕES ESTRATÉGICAS

- FLORESTAS, BEM COMUM DO POVO
- INTERESSES INTERGERACIONAIS
- CONSERVAÇÃO DOS RIOS
- CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
- SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DA ECONOMIA AGRÍCOLA E DA PRODUÇÃO ANIMAL
- **SNUC, SNUD. Sistema de corredores e mosaicos interligando todo o continente americano.**

SISTEMAS INTEGRADOS

- As florestas guardam uma relação de total interdependência com os solos, as águas e a fauna
- Florestas, solo e águas são base permanente do desenvolvimento econômico sustentável
- As bacias hidrográficas integram cidade e campo na gestão das mesmas águas
- Metabolismo cidade e campo.

CIDADE E CAMPO

- Conservar nas cidades os ecossistemas naturais, as serras, os rios, as matas ciliares como parques naturais em paisagens modificadas, compatíveis com o bem-estar humano.
- Respeitar e recuperar as APPs urbanas – os ruralistas tem razão! Descanalizar o ARRUDAS, como ocorreu na Coréia do Sul.

CIDADES

- GESTÃO DAS ÁGUAS, DO SOLO E ENCHENTES; DESIMPERMEABILIZAÇÃO E CONTROLE DE ENCHENTES POR MEDIDAS NÃO ESTRUTURANTES
- SANEAMENTO AMBIENTAL, URBANO E RURAL
- FLORA E FAUNA URBANA. A CEMIG E AS PODAS
- PLANEJAMENTO, UTOPIA DOS GOVERNANTES? (ÊXODO RURAL, PRODUÇÃO DE CARROS, BOOM IMOBILIÁRIO, LIVRE INICIATIVA. ALTERNATIVAS !?)

VISÃO ANTROPOCÊNTRICA (*classes*)

- Art. 225. *Todos* têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do *povo* e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

VISÃO BIOCÊNTRICA - O BICHO

- *HOMO SAPIENS*: ordem dos primatas, animais com cinco dígitos nas mãos e nos pés, polegares oponíveis, unhas no lugar de garras, visão estereoscópica (profundidade), comportamentos aprendidos e não apenas instintivos, organização social complexa, cria altricial (muito dependente da mãe) e infância prolongada.

VISÃO ECOSSISTÊMICA DA SAÚDE COLETIVA HUMANA

Lei nº 8.080 de 19/09/90 do SUS, art. 3.

A saúde tem como fatores determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais; os níveis de saúde da população expressam a organização social e econômica do País.

LEI FEDERAL 8.171/1991 - A LEI DA POLÍTICA AGRÍCOLA

Art. 20: "As bacias hidrográficas constituem-se em unidades básicas de planejamento do uso, da conservação e da recuperação dos recursos naturais".

LEI AGRÍCOLA 8.171/91

- Art. 2º A política fundamenta-se nos seguintes pressupostos:

I - a atividade agrícola compreende processos físicos, químicos e biológicos, onde os recursos naturais envolvidos devem ser utilizados e gerenciados, subordinando-se às normas e princípios de interesse público, de forma que seja cumprida a função social e econômica da propriedade;

LEI AGRÍCOLA 8.171/91

- Art. 99. A partir do ano seguinte ao de promulgação desta lei, obriga-se o proprietário rural, quando for o caso, a recompor em sua propriedade a Reserva Florestal Legal, prevista na [Lei nº 4.771, de 1965](#), com a nova redação dada pela Lei nº 7.803, de 1989, mediante o plantio, em cada ano, de pelo menos um trinta avos da área total para complementar a referida Reserva Florestal Legal (RFL).

LEI AGRÍCOLA 8.171/91

- Art. 102. O solo deve ser respeitado como patrimônio natural do País.

Parágrafo único. A erosão dos solos deve ser combatida pelo Poder Público e pelos proprietários rurais.

- Art. 103. O Poder Público, através dos órgãos competentes, concederá incentivos especiais ao proprietário rural que:

I - preservar e conservar a cobertura florestal nativa existente na propriedade;

LEI AGRÍCOLA 8.171/91

- II - recuperar com espécies nativas ou ecologicamente adaptadas as áreas já devastadas de sua propriedade;
- III - sofrer limitação ou restrição no uso de recursos naturais existentes na sua propriedade, para fins de proteção dos ecossistemas, mediante ato do órgão competente, federal ou estadual.

COLAPSO DAS CIVILIZAÇÕES

- FALÊNCIA DO PENSAMENTO SE MANIFESTA NO AUGE DESSAS SOCIEDADES (SISTEMAS), EM CONSEQUENCIA DO SEU PRÓPRIO CRESCIMENTO.
- A INCAPACIDADE DE LIDAR COM A COMPLEXIDADE – A ENTROPIA, NA GESTÃO DA SOCIEDADE.
- DIAGNÓSTICOS ERRADOS, PROBLEMAS SENDO SEPARADOS E ISOLADOS DO CONTEXTO, CONSUMINDO RECURSOS EM “SOLUÇÕES” INADEQUADAS, GERADORAS DE MAIS PROBLEMAS EM ESCALA AMPLIADA.

COLAPSO DAS CIVILIZAÇÕES

- Os fenômenos são atribuídos à falta de recursos, impondo-se a lógica do aumento dos impostos; cresce a necessidade de ter o monopólio do poder e das mídias, os direitos humanos e civis ficam ameaçados, guerras são sugeridas, propõe-se políticas de salvação nacional e a defesa do estado “ameaçado”; tudo acontece, menos mudar a matriz do pensamento, que só pode vir de fora do sistema de controle político.

DENÚNCIA

Mineroduto Minas Rio da Anglo Ferrous Brazil

- Ponte Nova e Rio Casca
- CREA, MP, SEMAD, etc
- Gravíssimo: risco de acidentes geológicos provocados por ações humanas.